



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representada pela sua titular, **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, residente e domiciliada na cidade de Timon, portadora da carteira de identidade nº 3.068.643/SSP-PI e do CPF nº 045.442.443-40, doravante chamada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, com sede na Rua Desembargador Fernando Lopes Sobrinho, nº 4742, bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina PI, por seu representante legal, **Jackson Dias Cunha Nogueira**, empresário, casado, brasileiro, portador do Documento de Identificação - RG nº 5000325/SSP-PI, e CPF nº 017.789.263-39, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência nº 006/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 122/2023, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzindo-se tal contratação do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço unitário**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de Implantação de Poços Tubulares (Lote I), para sistemas simplificados de abastecimento de água, nas comunidades Cabeceira da Inhuma, Novo Santo Antonio e Morada Nova, localizadas na zona rural do Município de Timon - MA, nas quantidades e especificações contidas em planilha anexa, em conformidade com a proposta vencedora, registrada em Ata/SRP.
- 1.2. A CONTRATADA se obriga a executar para o SAAE, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário os serviços ora contratados, conduzindo-os segundo as Especificações Técnicas, e demais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.
- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

JACKSON DIAS  
CUNHA  
NOGUEIRA:0177  
8926339

Assinatura de forma digital em PDF  
DAS: CUNHA JACKSON DIAS 17707272  
DUI: 0177, nº 8926339, nº 0177  
Módulo nº 0177072720001-02  
Assinatura de forma digital em PDF  
DAS: CUNHA JACKSON DIAS 17707272  
DUI: 0177, nº 8926339, nº 0177  
Módulo nº 0177072720001-02









ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



8.6. Por ocasião da assinatura do Contrato com a licitante vencedora o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto de comum acordo com o CONTRATANTE, para atender à boa execução do conjunto dos serviços. Na revisão dos Cronogramas não serão admitidas alterações que impliquem antecipação de pagamento, relativamente ao originalmente proposto pelo vencedor da licitação, a menos que para tanto corresponda igual antecipação na execução dos serviços.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto da licitação será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 1993.

9.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução dos serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.5. O prazo de vigência do contrato que terá início a partir da data sua assinatura, até 31/12/2024, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município de Timon/MA, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.6. No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

9.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela SAAE pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.2.2.** Multa de:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**e)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**13.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**13.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**13.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

JACKSON DIAS  
CUNHA  
NOGUEIRA:0177  
8926339

Assinado eletronicamente por JACKSON DIAS CUNHA em 01/07/2015 às 10:17:15. O documento eletrônico assinado por JACKSON DIAS CUNHA em 01/07/2015 às 10:17:15. O documento eletrônico assinado por JACKSON DIAS CUNHA em 01/07/2015 às 10:17:15. O documento eletrônico assinado por JACKSON DIAS CUNHA em 01/07/2015 às 10:17:15.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**13.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666, de 1993, em relação a este contrato, cabem:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**14.1.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.1.3.** Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da SAAE, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art.87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

**14.2** - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**14.3** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da CONTRATANTE, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Nona deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**15.2.** Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à CONTRATANTE.

**15.3.** Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem dos prazos, quando baseados em fatos não comunicados à CONTRATANTE, por escrito, ou por esta não aceitos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico.

**16.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**16.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**16.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.6.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.6.1.** O prazo de validade;

**16.6.2.** A data da emissão;

**16.6.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.6.4.** O período de prestação dos serviços;

**16.6.5.** O valor a pagar; e

**16.6.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





**16.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**17.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

**17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil – INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO DO PAGAMENTO**

18.1. Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CONTRATANTE, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

18.1.1. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico-financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

18.2.1. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo SAAE, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

19.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

JACKSON DIAS CUNHA  
NOGUEIRA:01778926339

Assinatura de forma digital por JACKSON  
DIAS CUNHA NOGUEIRA:01778926339  
DN: cn=JACKSON DIAS CUNHA, o=SERVIDOR  
Municipal, ou=3240010001017,  
ou=SERVIDOR, ou=CENTRO, ou=SE  
AL, email=JACKSON DIAS CUNHA  
NOGUEIRA@1778926339  
Versão do Arquivo Assinado: 1.0  
2024.012.20259



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



19.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

20.1. Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressaltando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

20.1.1. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato competem ao Senhor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, Engenheiro Civil, formalmente designado mediante Portaria nº 0308/2023 – GP, que exercerá suas atribuições em conformidade com o que determina o Projeto Básico – especificações técnicas, anexo I do edital.

21.2. A Gestão contratual será exercida por servidor competente, formalmente designado mediante portaria específica, com os quais serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução e entrega dos serviços.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Verificando-se a falta neste contrato de qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

22.2. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, que é condição indispensável para sua eficácia, em observância os termos e prazos da lei.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

JACKSON DIAS  
CUNHA  
NOGUEIRA:0177  
8926339

Assinado eletronicamente por: JACKSON DIAS CUNHA em 11/07/2024 às 14:05:11  
CPF nº 08.104.104.0001-10  
Número de Assinatura: 0177926339  
PPA nº 000-2023-0001-0001  
Título: 0177926339  
2024.002.20799



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1.** As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.1.** Em caso de conflito entre as condições previstas no presente contrato e no projeto básico - regras complementares - prevalecem as do projeto básico por serem específicas ao objeto licitado.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 21 de maio de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
**- Presidente do SAAE**

*Levina Lenara Vieira Cabral Vale*  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-SP  
CPF 045.442.443-40

**JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA**

**CONTRATADA**

JACKSON DIAS  
CUNHA  
NOGUEIRA:01778926  
339

Assinado de forma digital por JACKSON DIAS  
CUNHANOGUEIRA01778926339  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLUTI Multicida  
v5, ou=2245938000107, ou=Videoconferencia,  
email=CERTIFICAD@F.A.I.com-JACKSON DIAS CUNHA  
NOGUEIRA01778926339  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20739

**Jackson Dias Cunha Nogueira**  
**- Sócio Administrador -**

TESTEMUNHA:

*Antônio R. Lima Jr.*  
CPF nº 965.477.823-84.

TESTEMUNHA:

*Roseana Valcira da Silva Costa*  
CPF nº 428.786.083-72



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
CABECEIRA DA INHUMA.

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.602,50
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	13.421,28	13.421,28
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	400,15	400,15
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	10.402,41	10.402,41
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.378,66	4.378,66
2		SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO		-		90.530,73
2.1	COMP. PRÓPRIA 05	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço até 100m	m	20,00	303,97	6.079,40
2.2	COMP. PRÓPRIA 06	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 12.1/4"	m	66,67	291,50	19.433,33
2.3	COMP. PRÓPRIA 07	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 10" - Poço 150m	m	83,33	217,47	18.122,50
2.4	COMP. PRÓPRIA 08	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2" até 150m	m	66,67	213,21	14.214,00
2.5	COMP. PRÓPRIA 09	Perfuração em Sedimento, pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	116,67	190,45	22.219,17
2.6	COMP. PRÓPRIA 10	Perfuração em Rocha Sã (Maciça ou diabásio), pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	33,33	313,87	10.462,33
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO		-		43.624,32
3.1	COMP. PRÓPRIA 11	Revestimento Tubo Liso Aço SCH-40 em 12"	m	13,33	182,29	2.430,53
3.2	COMP. PRÓPRIA 12	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	83,33	182,29	15.190,83
3.3	COMP. PRÓPRIA 13	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	20,00	253,41	5.068,20
3.4	ORSE 6269	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	M	30,00	227,45	6.823,50
3.5	COMP. PRÓPRIA 14	CENTRALIZADORES METÁLICOS 12 1/4" X 6"	un	5,00	316,10	1.580,50
3.6	240410 CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	120,00	10,97	1.316,40
3.7	COMP. PRÓPRIA 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	7,00	1.602,05	11.214,35
4		PROTEÇÃO SANITÁRIA		-		1.557,52
4.1	COMP. PRÓPRIA 16	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	m³	2,00	724,22	1.448,44
4.2	ORSE 6282	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"	UND	1,00	109,08	109,08

Leiana Lenara Vieira Cabral  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40

Antonio Rodrigues da Silva Junior  
Engenheiro Civil - CREA 100.000.000-174  
Portaria nº 017/2021-GP  
CPF: 355.47.113-97



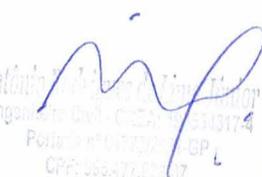
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
CABECEIRA DA INHUMA.

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
5		SERVIÇOS DE LIMPEZA, CIMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO		-		8.621,72
5.1	COMP. PRÓPRIA 17	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento e areia traço 1:3 com aditivo acelerador de pega	m	10,00	74,18	741,80
5.2	COMP. PRÓPRIA 18	LIMPEZA FUNDO DO POÇO (COM COMPRESSOR)	H	12,00	540,34	6.484,08
5.3	CAEMA 240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	1,00	168,52	168,52
5.4	CAEMA 240431	TESTES DE VAZÃO DO POÇO	H	1,00	168,52	168,52
5.5	CAEMA 240446	DESINFECÇÃO	M³	7,00	58,83	411,81
5.6	COMP. PRÓPRIA 19	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA - P/ÁGUA E/OU ESGOTO	UND	1,00	646,99	646,99
6		ÁREA DO POÇO		-		2.110,40
6.1	CAEMA 20307	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM	M²	100,00	2,42	242,00
6.2	SINAPI 74142/001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	46,71	1.868,40
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-		100,00
7.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,00	100,00
					<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>175.147,19</b>

  
Lenara Lenara Vieira Cabral  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40

  
Antônio  
Engenheiro Civil - CREA 5510174  
Portaria nº 017/2021-GP  
CPF: 062.474.820-07



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

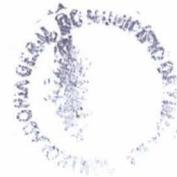
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
MORADA NOVA

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FUNTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.602,50
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	13.421,28	13.421,28
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	400,15	400,15
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	10.402,41	10.402,41
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.378,66	4.378,66
2		SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO		-		90.530,73
2.1	COMP. PRÓPRIA 05	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço até 100m	m	20,00	303,97	6.079,40
2.2	COMP. PRÓPRIA 06	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 12.1/4"	m	66,67	291,50	19.433,33
2.3	COMP. PRÓPRIA 07	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 10" - Poço 150m	m	83,33	217,47	18.122,50
2.4	COMP. PRÓPRIA 08	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2" até 150m	m	66,67	213,21	14.214,00
2.5	COMP. PRÓPRIA 09	Perfuração em Sedimento, pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	116,67	190,45	22.219,17
2.6	COMP. PRÓPRIA 10	Perfuração em Rocha Sã (Maciã ou diabásio), pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	33,33	313,87	10.462,33
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO		-		43.624,32
3.1	COMP. PRÓPRIA 11	Revestimento Tubo Liso Aço SCH-40 em 12"	m	13,33	182,29	2.430,53
3.2	COMP. PRÓPRIA 12	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	83,33	182,29	15.190,83
3.3	COMP. PRÓPRIA 13	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	20,00	253,41	5.068,20
3.4	ORSE 6269	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	M	30,00	227,45	6.823,50
3.5	COMP. PRÓPRIA 14	CENTRALIZADORES METÁLICOS 12 1/4" X 6"	un	5,00	316,10	1.580,50
3.6	240410 CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	120,00	10,97	1.316,40
3.7	COMP. PRÓPRIA 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	7,00	1.602,05	11.214,35
4		PROTEÇÃO SANITÁRIA		-		1.557,52
4.1	COMP. PRÓPRIA 16	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lãçada e adensado	m³	2,00	724,22	1.448,44
4.2	ORSE 6282	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"	UND	1,00	109,08	109,08

Leviana Lenara Vieira Cabral  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40

Antonio Rodrigues de Lima Junior  
Engenheiro Civil - CREA: 168.949/4  
Portaria nº 01778/2021-GP  
CPF: 060.477.571-07



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
MORADA NOVA

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
5		SERVIÇOS DE LIMPEZA, CIMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO		-		8.621,72
5.1	COMP. PRÓPRIA 17	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento e areia traço 1:3 com aditivo acelerador de pega	m	10,00	74,18	741,80
5.2	COMP. PRÓPRIA 18	LIMPEZA FUNDO DO POÇO (COM COMPRESSOR)	H	12,00	540,34	6.484,08
5.3	CAEMA 240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	1,00	168,52	168,52
5.4	CAEMA 240431	TESTES DE VAZÃO DO POÇO	H	1,00	168,52	168,52
5.5	CAEMA 240446	DESINFECÇÃO	M³	7,00	58,83	411,81
5.6	COMP. PRÓPRIA 19	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA - PIAGUA E/OU ESGOTO	UND	1,00	646,99	646,99
6		ÁREA DO POÇO		-		2.110,40
6.1	CAEMA 20307	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM	M²	100,00	2,42	242,00
6.2	SINAPI 74142/001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	46,71	1.868,40
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-		100,00
7.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,00	100,00
TOTAL COM BDI:						175.147,19

Leidna Lenara Vieira Cabral  
Presidente do SAAE  
Postaria nº 016/2021-GP  
CPF 845.442.443-40

Engenheiro Civil  
Postaria nº 016/2021-GP  
CPF 845.442.443-40



PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
NOVO SANTO ANTONIO

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.602,50
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	13.421,28	13.421,28
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	400,15	400,15
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	10.402,41	10.402,41
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.378,66	4.378,66
2		SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO		-		90.530,73
2.1	COMP. PRÓPRIA 05	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço até 100m	m	20,00	303,97	6.079,40
2.2	COMP. PRÓPRIA 06	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 12.1/4"	m	66,67	291,50	19.433,33
2.3	COMP. PRÓPRIA 07	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 10" - Poço 150m	m	83,33	217,47	18.122,50
2.4	COMP. PRÓPRIA 08	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2" até 150m	m	66,67	213,21	14.214,00
2.5	COMP. PRÓPRIA 09	Perfuração em Sedimento, pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	116,67	190,45	22.219,17
2.6	COMP. PRÓPRIA 10	Perfuração em Rocha Sã (Maciça ou diabásio), pelo "Sistema Rotopneumático" DN 6"	m	33,33	313,87	10.462,33
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO		-		43.624,32
3.1	COMP. PRÓPRIA 11	Revestimento Tubo Liso Aço SCH-40 em 12"	m	13,33	182,29	2.430,53
3.2	COMP. PRÓPRIA 12	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	83,33	182,29	15.190,83
3.3	COMP. PRÓPRIA 13	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	20,00	253,41	5.068,20
3.4	ORSE 6269	FILTRO PVC TIPO GEOMECAÂNICO REFORÇADO DE 6"	M	30,00	227,45	6.823,50
3.5	COMP. PRÓPRIA 14	CENTRALIZADORES METÁLICOS 12 1/4" X 6"	un	5,00	316,10	1.580,50
3.6	240410 CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	120,00	10,97	1.316,40
3.7	COMP. PRÓPRIA 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	7,00	1.602,05	11.214,35
4		PROTEÇÃO SANITÁRIA		-		1.557,52
4.1	COMP. PRÓPRIA 16	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lido e adensado	m³	2,00	724,22	1.448,44
4.2	ORSE 6282	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"	UND	1,00	109,08	109,08

Leiana Lenara Vieira Cabral  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40

Antônio P. ...  
Engenheiro Civil - CREA  
Portaria nº 077/2021-GP  
CPF 340.477.021-17



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.  
NOVO SANTO ANTONIO

Tipo:  
Não Desonerado:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
5		SERVIÇOS DE LIMPEZA, CIMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO		-		8.621,72
5.1	COMP. PRÓPRIA 17	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento e areia traço 1:3 com aditivo acelerador de pega	m	10,00	74,18	741,80
5.2	COMP. PRÓPRIA 18	LIMPEZA FUNDO DO POÇO (COM COMPRESSOR)	H	12,00	540,34	6.484,08
5.3	CAEMA 240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	1,00	168,52	168,52
5.4	CAEMA 240431	TESTES DE VAZÃO DO POÇO	H	1,00	168,52	168,52
5.5	CAEMA 240446	DESINFECÇÃO	M³	7,00	58,83	411,81
5.6	COMP. PRÓPRIA 19	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA - PIAGUA E/OU ESGOTO	UND	1,00	646,99	646,99
6		ÁREA DO POÇO		-		2.110,40
6.1	CAEMA 20307	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM	M²	100,00	2,42	242,00
6.2	SINAPI 74142/001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	46,71	1.868,40
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-		100,00
7.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,00	100,00
					TOTAL COM BDI:	175.147,19

Levia Lenara Vieira Cidral Vaz  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 845.442.443-40

Antônio...  
Engenheiro...  
Portaria nº...  
CPF...



**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM  
 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 **Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios  
 **Total do Empenho:** R\$ 355,56

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**  
 **Processo Administrativo nº 26/2024 – AGERT**  
 **Contrato nº 04/2024**  
 **Interessado:** HIRIA A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.624.014/0001-23  
 **Fundamentação:** art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 003/2024 – AGERT  
 **Ato:** De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação,  **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o pagamento da inscrição de 3(três) servidores no V fórum Novo que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 07 e 08 de maio, logo a participação desses servidores da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão., no qual  **ADJUDICO** o seu valor global de  **R\$10.233,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais)** m favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021.  **Assinatura:** 18/04/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Contrato nº 07/2024**  
 **Processo Administrativo: 751/2023**  
 **Ata SRP Nº 029.A/2023**  
 **Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
 **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
 **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza de Uso Geral  
 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16  
 **CONTRATADA:** Repleta Distribuidora LTDA ME – CNPJ 26.689.426/00001-98  
 **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.133,40 (oito mil cento trinta três reais e quarenta centavos)  
 **FONTE DE RECURSO:** 1.500,00 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00  
 **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Inexigibilidade nº 006/2024**  
 **Contrato nº 012/2024**  
 **Processo Administrativo nº 944/2024**  
 **Fundamentação legal:** Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.  
 **Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.  
 **CNPJ do contratante:** 00.850.077.0001-50.  
 **Contratada:** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.  
 **CNPJ da contratada:** 20.211.797/0001-83  
 **Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "Mara Pavanelly", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 07 de junho.  
 **Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.  
 **Fonte de Recurso:** 500- Recurso Próprio.  
 **Valor Global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
 **Data da Assinatura:** 10/04/2024  
 **Vigência:** 10/04/2024 à 10/06/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Termo de Contrato nº 005/2024**  
 **Processo Administrativo nº 122/2023**  
 **Concorrência nº 006/2023**  
 **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993  
 **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE  
 **CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22

**Contratada:** JDN Empreendimentos Urbanos Ltda  
 **CNPJ da Contratada:** 24.400.713/0001-00  
 **Objeto:** Obras de implantação de poços tubulares de sistemas de abastecimento de água, na zona rural do município de Timon-MA.  
 **Vigência do Contrato:** 21/05/2024 até 31/12/2024.  
 **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.  
 **Projeto/Atividade:** 17.511.1018.1103.0000 – Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.  
 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.  
 **Fonte de Recurso:** 1.500,00 – Receita Própria do Município  
 **Valor Total do Contrato:** R\$ 525.441,57  
 **Data da Assinatura:** 21/05/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Termo de Contrato nº 006/2024**  
 **Processo Administrativo nº 122/2023**  
 **Concorrência nº 006/2023**  
 **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993  
 **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE  
 **CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22  
 **Contratada:** L. Coelho Ltda  
 **CNPJ da Contratada:** 41.484.897/0001-53  
 **Objeto:** Obras de implantação de reservatórios elevados com adutora de recalque e implantação de redes de distribuição de sistemas de abastecimento de água, na zona rural do município de Timon-MA.  
 **Vigência do Contrato:** 21/05/2024 até 31/12/2024.  
 **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.  
 **Projeto/Atividade:** 17.511.1018.1103.0000 – Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.  
 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.  
 **Fonte de Recurso:** 1.500,00 – Receita Própria do Município  
 **Valor Total do Contrato:** R\$ 559.298,43  
 **Data da Assinatura:** 21/05/2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Contrato Administrativo nº 002/2024-SEMPLAN;**  
 **Processo Administrativo nº 2447/2022;**  
 **Fundamentação legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
 **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
 **CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14;  
 **Contratada:** GSN Transportes LTDA;  
 **CNPJ da contratada:** 10.644.834/0001-93;  
 **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
 **Dotação Orçamentária:**  
 **Projeto/Atividade:** 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);  
 **Fonte de Recurso:** 1.500,00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;  
 **Valor Global:** R\$ 132.660,36 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos);  
 **Data da Assinatura:** 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Termo Aditivo nº:** 04/2024  
 **Contrato nº 022/2022 – SEINFRA**  
 **Processo Administrativo nº 01536/2022**  
 **Concorrência nº 004/2022**  
 **Fundamentação Legal:** Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93  
 **Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA  
 **CNPJ:** 06.115.307/0001-14  
 **Contratado:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

**CNPJ:** 02.725.914/0001-45  
 **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 022/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Município de Timon – MA.  
 **Projeto/Atividade:** 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas  
 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
 **Fonte de Recurso:** 500/700  
 **Valor Global:** R\$ 9.875.970,57 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).  
 **Prazo de Execução:** 22/04/2024 a 19/10/2024  
 **Prazo de vigência:** 14/10/2024 a 12/04/2025  
 **Data da assinatura:** 18/04/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Termo Aditivo:** nº 002/2023  
 **Contrato:** nº 006/2022  
 **Processo Administrativo:** nº 1753/2022  
 **Fundamentação legal:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art.57, Inciso II da lei nº 8.666/93.  
 **Contratante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 **CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14  
 **Contratado:** CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA.  
 **CNPJ do contratado:** 04.502.272/0001-40  
 **1.1. Objeto e do Aditamento:** Prorrogação através do Segundo Termo Aditivo com o prazo de vigência em  **210 dias** a partir de  **29/12/2023** à  **27/07/2024**, bem como período de execução do mesmo em  **180 dias** a partir de  **30/11/2023** à  **29/05/2024**.  
 **Dotação Orçamentária:**  
 **Projeto Atividade:** 2063 /2068;  
 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/449051  
 **Valor Global:** R\$ 316.504,11  
 **Data da Assinatura:** 29/12/2023

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2024 - FMS.** Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,99% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA.  **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.  **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.  **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.  **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2024 - FMS.** Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,85% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA.  **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.  **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.  **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.  **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2024 - FMS.** Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,92% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA.  **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.  **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.  **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.  **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 **Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2024 - FMS.** Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,01% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as



ESTADO DO MARANHÃO



**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

P ORTARIA Nº 09/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

**Dispõe sobre a designação de  
Servidores para exercerem a gestão e a  
fiscalização do Contrato nº 05/2024**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 05/2024.

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRICULA</b>
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

**ART. 2º** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

**ART. 3º** Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

**ART. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Dê-se Ciência. Publica-se Cumpra-se

GABINETE DADIRETORA PRESIDENTE DO SAAE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2024.

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**

Presidentado SAAE  
Portaria 016/2021 GP  
CPF-045.442.443-40

**SAAE**

PORTARIA Nº 09/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 05/2024.

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

ART. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 05/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

ART. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

ART. 3º Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

PORTARIA Nº 10/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 06/2024.

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

ART. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 06/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

ART. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

ART. 3º Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 20/05/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 04/06/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

**SEMED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024**

**Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023**

**Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA**, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **segundo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

**Classificados convocados:**

**Zona Urbana**

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 536 a 538

02 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa) – convocados os classificados de nº 18

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática) – convocados os classificados de nº 80

05 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História) – convocados os classificados de nº 16

09 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física) – convocados os classificados de nº 26

**Zona Rural**

11 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 175 e 176

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF)O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Agente de Contratação do Município de Timon/MA: **Lorena Soares de Santana Mesquita**.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Processo Administrativo nº 004/2024 – SEMDES.  
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA.

Fundamentação: art. 74, III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 004/2024– SEMDES.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, referente a 02 (duas) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Autorizado o objeto a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP (INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

Assinatura: 13/05/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 028/2024– SEMDES.

Processo Administrativo nº 004/2024 – SEMDES.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70.

**Fundamentação:** Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – SEMDES;

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, visando qualificar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2024.

**Contratante:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70.

**Contratada:**A B XAVIER TREINAMENTOS EPP(INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09

**Valor total:** R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);

**Data de Assinatura:**13/05/2024.

**Vigência:**24/05/2024.



**PORTARIA Nº 0308/2023-GP**

**DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

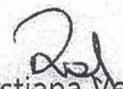
**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando Ofício nº 095/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor, **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, na função de Engenheiro Civil, para prestar suporte técnico na elaboração de projetos e acompanhamento de obras junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 09 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

